Aracati
Desenvolvimento para qualidade de vida.

LEI N.º 068 /2006.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DE MENSALIDADE À FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO – FUNCAP, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARACATI**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Aracati aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer o repasse de mensalidade à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP, no valor de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinqüenta reais).

Art. 2º. Para efeito do artigo anterior, o repasse será realizado mediante termo de convênio a ser ajustado entre o Município de Aracati e a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico – FUNCAP.

Art. 3º. As despesas resultantes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento do presente exercício.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI, aos dezenove dias do mês de janeiro de 2006.

Expedito Ferreira da Costa
Prefeito Municipal de Aracati